



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

## **EDITAL COMPLEMENTAR 028/2018 DPI – Rio Grande – IFRS – Seleção de Bolsistas de Fomento Interno 2018/2019**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público, a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) nas modalidades de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente a cotas de bolsas selecionadas no Edital Complementar Nº 025/2017 - Campus Rio Grande, vinculado ao Edital PROPPI Nº 77/2017- Fomento Interno 2018/2019.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital visa ao preenchimento de bolsas remanescentes oriundas do Edital 014/2018. Os bolsistas atuarão nos Projetos de Pesquisa e Inovação do IFRS - Campus Rio Grande classificados no Edital Complementar 025/2017 - Campus Rio Grande, vinculado ao Edital PROPPI Nº77/2017- Fomento Interno 2018/2019.

1.2 As Bolsas de Pesquisa são divididas em duas modalidades:

- a) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES): destinada aos alunos do nível superior do IFRS;
- b) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET): destinada aos alunos de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa (PROBICT) para o período 2018/2019, conforme o Edital PROPPI nº 077/2017 – Fomento Interno 2018/2019 – IFRS, nas modalidades - BICET e BICTES, será de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) referente a 16 (dezesesseis) horas, R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês) referente a 12 (doze) horas ou R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) referente a 8 (oito) horas. O aluno bolsista deverá executar a carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista, descrito no projeto selecionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

## **2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

2.1 São requisitos para os candidatos às bolsas BICET e BICTES:

- I. Estar regularmente matriculado e frequentando um curso no campus;
- II. Não possuir vínculo empregatício;
- III. Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista;
- IV. Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido em edital o relatório de atividades contendo os resultados parciais e finais;
- V. Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista BICTES ou BICET do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- VII. Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa;
- VIII. Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- IX. Não acumular o recebimento de Bolsa de Pesquisa com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

## **3. DAS VAGAS E SELEÇÃO**

3.1 Os coordenadores dos novos projetos contemplados no Edital Complementar Nº 025/2017 - Campus Rio Grande, com vagas remanescentes do Edital Nº 014/2018 deverão, obrigatoriamente, participar deste edital de seleção;

3.2 Os coordenadores que pediram renovação das cotas de bolsa poderão utilizar as normas que regem este Edital para seleção de seus bolsistas ou, se assim desejarem, continuar com os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

bolsistas que atuaram no Edital de Fomento Interno 2017/2018, sendo este caso autorizado pela Direção de Pesquisa e Inovação;

3.3 Os coordenadores que não indicarem seus bolsistas no período indicado, caso não apresentem justificativa, perderão a(s) cota(s) de bolsa(s) adquirida(s);

3.4 A distribuição, os Pré-requisitos e a Forma de Seleção das vagas para os bolsistas de Pesquisa das modalidades BICTES ou BICET encontram-se a seguir:

Projeto de Pesquisa	Coordenador	Descrição da Bolsa	Pré-requisito	Forma de Seleção
Desenvolvimento e Análise de um ambiente de simulação Multiprocessado em alto nível de abstração.	Eduardo Wenzel Brião	1 Bolsa BICET 8H	Estar matriculado no curso Técnico em Informática para Internet do Campus Rio Grande. Conhecimento em Lógica de Programação e Programação Orientada a Objeto (POO)	Entrevista Data: 22/06/2018 Local: Pavilhão 10 Sala 1010 (sala dos Professores) Horário: 9h30

3.5 O quantitativo de bolsas de Pesquisa estará condicionado aos créditos destinados e reservados na matriz orçamentária do Campus Rio Grande, portanto, o número de bolsas poderá ser inferior ao listado na tabela anterior. Dessa forma, os projetos poderão ser contemplados com um número inferior ao número de bolsas solicitadas;

3.6 As informações referentes às datas e horários das seleções de bolsistas estarão disponíveis, também, na Direção de Pesquisa e Inovação do Campus Rio Grande do IFRS;

3.7 A Direção de Pesquisa e Inovação do Campus Rio Grande do IFRS divulgará no dia 20/06/2018 a partir das 12h:00min as inscrições homologadas,

3.8 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá selecionar seu(s) bolsista(s) no dia 22/06/2018;

3.9 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório, que deverão ser encaminhadas pelo coordenador para a Direção de Pesquisa e Inovação, no e-mail [dpi@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:dpi@riogrande.ifrs.edu.br), até dia 22/06/2017, às 23h59min;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

3.10 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto;

3.11 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada através deste Edital. Dessa maneira, o segundo colocado na vaga da bolsa ocupará o lugar do primeiro e assim sucessivamente;

3.12 Para o caso de não haver inscritos/classificados para contemplar a vaga da bolsa, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) decidirá a destinação de tal vaga.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas na Direção de Pesquisa e Inovação do IFRS Campus Rio Grande , no dia 15/06/2018, das 14h30min às 20h30min, no dia 18/06/2018, das 08h30min às 20h:30min e no dia 19/06/2018, das 08h:30min às 14h:30min;

4.2 Documentos exigidos do candidato para a realização de cada inscrição:

- I. Fotocópia da carteira de identidade e CPF;
- II. Fotocópia do comprovante de matrícula atual (primeiro semestre de 2018);
- III. Preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I);

4.3 A inscrição é presencial e deverá ser realizada somente pelo candidato interessado. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato. Informações falsas implicarão sua automática desclassificação;

4.4 Para a implementação das cotas de bolsas:

Após a divulgação do resultado, o coordenador da proposta deverá entregar na Direção de Pesquisa e Inovação os seguintes documentos do(s) bolsista(s):

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Histórico Escolar;
- d) Comprovante de matrícula do semestre vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

- e) Termo de compromisso do bolsista (Anexo II), quando maior de 18 anos;
- f) Termo de compromisso do bolsista menor de 18 anos (Anexo III), quando for o caso;
- g) Número da agência e conta corrente. Obs: A conta corrente do bolsista deverá ser aberta no Banco do Brasil, sendo de sua titularidade e vinculada ao seu CPF;
- h) Formulário de Indicação do Bolsista (Anexo IV) preenchido e assinado pelo Coordenador do Projeto;

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- I. Maior nota na entrevista;
- II. Maior idade;
- III. Sorteio.

5.2 A classificação nesse processo não garante a vaga da bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Campus Rio Grande, destinados a esse fim;

5.3 A Direção de Pesquisa e Inovação do IFRS Campus Rio Grande divulgará a listagem dos candidatos selecionados para cada vaga no dia 25/06/2018.

5.4. O Bolsista selecionado em cada uma das vagas dos Projetos de Pesquisa e Inovação, listados neste Edital, deverá entregar a documentação prevista no item 4.4 até o dia 27/06/2018 às 20h00min, na Direção de Pesquisa e Inovação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este edital segue as orientações da [Resolução 032/2015](#) do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS e [Instruções Normativas](#), da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPI) do IFRS, do Edital PROPI Nº 77/2017- Fomento Interno 2018/2019, do Edital Complementar Nº 025/2017 - Campus Rio Grande, e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias;

6.2 Não serão aceitas propostas fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RIO GRANDE  
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

6.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS Campus Rio Grande, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

6.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do IFRS Campus Rio Grande.

Rio Grande, 15 de junho de 2018

---

Alexandre Jesus da Silva Machado  
Diretor-Geral do IFRS Campus Rio Grande  
(a via original encontra-se assinada)